



Lei Municipal nº3.000, de 22 de março de 2018.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e dá outras providências".*

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica concedida, a partir de 1º(primeiro) de março de 2018, a recomposição salarial no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e Poder Executivo, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, aos detentores de cargos em comissão, aos vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos.

**Parágrafo único** - Ficam recompostos, em idêntico percentual, os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quais sejam, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários e Vereadores a ser aplicado a partir da mesma data prevista no *caput*.


**Art. 2º** - Fica reajustado o valor do Vale Alimentação passando de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) para **R\$300,00 (trezentos reais)**, a contar de 1º(primeiro) de abril de 2018.

**Art. 3º** - A recomposição inflacionária em razão da perda inflacionária e reajustes a que fazem menção a presente lei serão calculados somente até a segunda casa decimal, sem arredondamento, constando da presente lei o anexo de evolução salarial que passa a integrar a mesma.

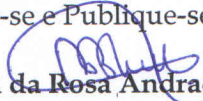
**Art. 4º** - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 22 de março de 2018.

  
**Luis Henrique Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

  
**Adilson da Rosa Andrade.**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicada em 23 / 03 / 2018

Documento Lei Municipal

Afixação     Imprensa